



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022- UGB-LC - GMB

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento e classificação de proposta pelo **MAIOR VALOR GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO PARA CESSÃO ONEROSA DA FOLHA DE PAGAMENTO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - ESTADO DE SÃO PAULO, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SITUADA NO REFERIDO MUNICÍPIO OU QUE NELE SE INSTALAR E DISPONIBILIZAR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO REFERIDO GOVERNO.** A CONTRATAÇÃO RETRO CITADA SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será regido no que for pertinente e compatível, pela Constituição da República Federativa do Brasil; pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002; pelo Decreto Municipal nº 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações; subsidiariamente conforme necessário pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações; pelas normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, além das condições específicas deste Edital e seus Anexos. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. **UNIDADE REQUISITANTE / INTERESSADA:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES / DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME:** 26 DE JULHO DE 2022, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N.º. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.

1.3.1. Os envelopes / documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 52/2022 - Pregão Presencial nº. 28/2022, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**1.4. ANEXOS - FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no Item 2 do Subitem 8.1.4. deste Edital;
- VII - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 3 do subitem 8.1.4. deste Edital;
- VIII - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 4 do subitem 8.1.4. deste Edital;
- IX - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- X - Minuta do Contrato;
- XI - Termo de Ciência e de Notificação.

## **2. OBJETO LICITATÓRIO**

**2.1. CONTRATAÇÃO PARA CESSÃO ONEROSA DA FOLHA DE PAGAMENTO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - ESTADO DE SÃO PAULO, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SITUADA NO REFERIDO MUNICÍPIO OU QUE NELE SE INSTALAR E DISPONIBILIZAR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO REFERIDO GOVERNO. A CONTRATAÇÃO RETRO CITADA SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”.**

## **3. VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA LANCE INICIAL**

**3.1. O Valor Global Estimado Para Lance Inicial** no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, conforme Item 2 do Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é de **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**. Não será aceita oferta de valor inferior ao retro citado.

## **4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do Pregão de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas - Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a exercer atividade pertinente e compatível com o objeto do referido Instrumento Editalício e que atendam a todas as exigências contidas do referido Instrumento, principalmente, às estabelecidas para fins de proposta e habilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.2.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.2.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.2.4. com falência decretada;

4.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata este Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações<sup>1</sup>.

4.4. Observado o disposto nos subitens 4.2.1. e 4.2.2. deste Edital, exigirá-se da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo V do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

### **5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação de poderes para pronunciar-se em nome da referida proponente, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir, conforme Modelo contido no Anexo III. **O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para prática dos atos estabelecidos neste subitem.**

<sup>1</sup> Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance maior.

5.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

5.3. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. **No ENVELOPE “A”:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022  
ENVELOPE “A”: **PROPOSTA DE PREÇO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:

6.1.1.2. **No ENVELOPE “B”:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022  
ENVELOPE “B”: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:

6.1.2. **No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:**

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo Representante da Proponente Licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.2.2. A Proposta de Preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Modelo de Proposta)** anexada no **Anexo II** deste Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama; ou em impresso próprio com timbre da Pessoa Jurídica Proponente Licitante, contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. do referido Edital

6.1.3. **No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.**

## **7. PROPOSTA DE PREÇO**

### **7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:**

7.1.1. número: do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances; tipo de licitação “**MAIOR VALOR GLOBAL PROPOSTO / OFERTADO**” e objeto da licitação;

7.1.2. **dados da pessoa jurídica proponente:** nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. **dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. **dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame):** nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. detalhamento da proposta: descrição, valor global proposto / ofertado (de forma numérica e por extenso);

7.1.5.1. O valor global proposto / ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula. O valor proposto / ofertado deverá ser considerado completo e suficiente para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento devido a erro ou à má interpretação das condições estabelecidas no referido Instrumento Editalício.

7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos;

7.1.7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.8. declaração da Proponente licitante declarando que a Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente do “Anexo I - Termo de Referência” e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

7.1.8.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de Proposta no Processo Licitatório nº. 52/2022-UGB-LC/GMB, implica aceitação de todos(as) os(as) termos, condições, quantidades e especificações respectivamente estabelecidas neste Instrumento Editalício e seus Anexos.

7.1.9. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

**7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

### **8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTAVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

d.1.) Autorização para Funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.

### 8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

### 8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição bancária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

b) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, **no mínimo, 8%** (oito por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;

b.1) A instituição poderá apresentar a cópia do último **DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais**, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

c) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da Sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

d) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**8.1.3.1.** Referente ao disposto nas letras “c” e “d” do subitem 8.1.3. deste Edital, no caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**1)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, através de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e ou privado - (Observação: devidamente assinado e em nome da proponente licitante)<sup>2</sup>;

**2)** Declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penas cabíveis que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos<sup>3</sup> - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração constante do Anexo VI deste Edital);

**3)** Comprovação através de declaração expedida pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama ou por outro(a) Departamento/Unidade/Repartição/Setor por este indicado/designado, comprovando que a Proponente Licitante, através de seu representante, compareceu no referido Departamento/Unidade/Repartição/Setor para realização de “Visita In Loco” e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata este Edital e seus Anexos, especialmente o “Anexo I - Termo de Referência”<sup>4</sup> - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, anexada no Anexo VII deste Edital); **ou**

**4)** Comprovação através de declaração textual/formal emitida pela Proponente Licitante, declarando que não compareceu no Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama ou em qualquer outro(a) Departamento/Unidade/Repartição/Setor por ele indicada/designada para realização de “Visita In Loco”, e que através deste Edital e de seus Anexos, especialmente do “Anexo I - Termo de Referência”, a referida Proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre os referidos objetos, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de “Visita In Loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida “Visita In Loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, mormente a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação de informações e condições para execução do objeto contratado. A declaração retro citada, deverá estar devidamente firmada/assinada pelo representante legal da Proponente Licitante declarante<sup>5</sup> - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, anexada no Anexo VIII deste Edital).

<sup>2</sup> Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

<sup>3</sup> Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

<sup>4</sup> Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

<sup>5</sup> Conformidade: Acórdão nº. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**8.1.4.1.** A “**VISITA IN LOCO**” CONFORME PREVISTA NESTE INSTRUMENTO EDITALÍCIO, É **FACULTATIVA**, TODAVIA OBSERVAR-SE-Á E ATENDER-SE-Á POR MEIO DE DECLARAÇÃO CONFORME O CASO, O CONTIDO NO **ITEM 3 OU 4 DO SUBITEM 8.1.4.** DESTE EDITAL.

**8.1.4.2.** A quem interessar, a “**VISITA IN LOCO**” permanecerá disponibilizada para realização até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, exceto nos dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, **recomenda-se que seja observado o disposto no item 19 do referido Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório.** Para realização da “Visita In Loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, temporariamente localizado na Praça Ana Rita Mendes, esquina com Rua Guilherme Guerbas, n°. 190, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou em outro(a) Departamento/Unidade/Repartição/Setor que por este for indicada/designada. O Agendamento também poderá ser realizado **por telefone, através do número: (18) 3691-9200 (Ramal Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a “Visita In Loco”, a Licitante interessada receberá o documento comprobatório de realização da referida “Visita”.

**8.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo IX** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

## **8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação**

**8.2.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.7. deste Edital.**

**8.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.2.3.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, n°. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**8.2.4.** Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.2.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**8.2.5.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.2.5.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**8.2.5.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**8.2.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**8.2.7.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.2.8.** Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

**9.1.** A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, com o Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de **MAIOR VALOR GLOBAL**.

## **10. PROCEDIMENTOS E ATOS E INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**10.1.** No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto neste Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas/lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

**10.2.** Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido neste Edital e apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, em envelopes

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

**10.3.** Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade da respectiva Proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.4.** Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, os valores constantes da respectiva Proposta, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

**10.5.** No curso da Sessão, o autor da oferta de **MAIOR VALOR** e os das ofertas com valor inferior àquela **desde que igual ou superior ao estabelecido no subitem 3.1. deste Edital**, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**10.6.** Observado o disposto no subitem anterior, em havendo propostas com oferta empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes. O desempate de propostas empatadas se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**10.7.** A ordem dos lances será de forma **crescente**, a partir da proposta de maior valor. Não será aceito dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo àquela que for recebido e registrado primeiro.

**10.8.** Os lances deverão ser formulados em **valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor**, observando-se o acréscimo dos respectivos valores, em valor mínimo que será definido pela(o) Pregoeira(o), podendo referidos lances, a critério da(o) referida(o) Pregoeira(o) serem efetuados em valores percentuais. A(O) Pregoeira(o) poderá durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**10.9.** O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.10.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR VALOR GLOBAL PROPOSTO / OFERTADO**, observados os termos e condições definidos neste Edital e seus Anexos e a conformidade dos valores obtidos, com o estabelecido no subitem 3.1. deste Edital e no Item 2 do Termo de Referência, anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

**10.11.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**10.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

**10.13.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

**10.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes de maior valor e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda à este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**10.15.** Nas situações previstas nos subitens 10.11. e 10.14., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido valor ainda maior.

**10.16.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no item 11 deste Edital.

**10.17.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) à vencedora;

**10.18.** De todos os atos praticados no Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual deverão ser registradas eventuais ocorrências.

### **11. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente no que for necessário e pertinente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1193 e suas alterações.

**11.2.** Para efeitos de recursos, os autos do Processo Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro em Buritama-S.P.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decidir.

**11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

**11.6.** A homologação do procedimento licitatório, observado o atendimento das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos, caberá a autoridade competente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **12. CONTRATO**

**12.1.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, será convocada por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

**12.2.** O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo X), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Govorno do Município de Buritama.

**12.3.** Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**12.4.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo X), a proponente vencedora do certame licitatório convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o(s) Agente(s) Público(s) do Govorno do Município de Buritama, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo XI) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**12.5.** Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, se esta não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, o Govorno do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 18.2. e 18.2.1. do referido Instrumento Editalício.

**12.6.** Em conformidade com o disposto no Item 4. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, o Instrumento Contratual de que trata o subitem 12.1., terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, com início imediato à partir da data de assinatura do referido documento.

**12.7.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo X), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Govorno do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

### **13. RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O Contrato (Anexo X) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**14.1.** A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, deverá ser executada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, observando-se todos os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Editalício e de seus Anexos, especialmente do Anexo I.

**14.2.** As condições específicas para o fornecimento/execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

**14.3.** Os serviços que constitui o objeto contratual estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento o atendimento das condições contratadas e a conformidade de especificações e qualidade dos referidos serviços efetivamente fornecidos / executados / entregues pela fornecedora que vier a ser Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto na Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, especialmente nos **Artigos 69<sup>6</sup>, 70<sup>7</sup> e 76<sup>8</sup>** e no que for pertinente, do disposto na Lei Federal n°. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e nas demais legislações/normatizações pertinentes vigentes.

**14.3.1.** O acompanhamento e fiscalização do fornecimento / execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama ou à qualquer Departamento / Unidade / Repartição / Setor por ele indicado / designado, com acesso irrestrito à todos serviços decorrentes do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando o que estiver(em) em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Editalício e em seus respectivos Anexos, especialmente no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

**14.3.2.** Havendo qualquer irregularidade na execução do objeto contratual e ou descumprimento da Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada ou de quaisquer termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir a Proposta e ou os termos e condições descumpridas.

**14.4.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução do objeto contratual, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”, ficaram a cargo da Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive **eventuais danos se for o caso, conforme disposto no Artigo 70 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.**

<sup>6</sup> Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

<sup>7</sup> Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

<sup>8</sup> Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

14.5. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento / execução do objeto contratual conforme estabelecidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício, poderão ser alteradas / modificadas de comum acordo entre a Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Govorno do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Findo o prazo da contratação, o objeto contratual devidamente executado, será recebido de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15.2. O recebimento do objeto Contratual pelo Govorno do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. Para atendimento ao disposto no Item 3 do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, será estabelecido o Valor Global da Contratação, obtido conforme resultado final do Pregão Presencial nº. 28/2022 - Processo Licitatório nº. 52/2022, devidamente consignado em Ata de Sessão Pública do referido Pregão.

16.2. De acordo com o disposto no Item 3 do Termo de Referência anexo no Anexo I deste Edital, o(a) Contratado(a) pagará ao Govorno do Município de Buritama, sem que haja qualquer reajuste, realinhamento ou alteração, o Valor Global do Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, mediante crédito em conta corrente específica, de titularidade do referido Govorno, em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento Contratual (Anexo X).

16.3. Conforme estabelecido no Item 3.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, a Conta Corrente citada no subitem anterior (16.2.), será indicada pelo Govorno do Município de Buritama ao(à) Contratado(a), mediante simples aviso, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato (Anexo X).

16.4. O pagamento referente a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, deverá ser comprovada mediante documento comprobatório de acordo com o estabelecido nos subitens 16.1., 16.2. e 16.3. do referido Instrumento Editalício.

### **17. REAJUSTE / REALINHAMENTO / ALTERAÇÃO**

17.1. De acordo com o disposto no Item 3 do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, não haverá Reajuste, Realinhamento, Alteração ao Valor Global da Contratação.

### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Aplicar-se-á se necessário e no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, as sanções previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**18.2.** Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.2.1.** De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**18.3.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo X), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo X) de acordo com a sua cláusula décima, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**18.3.1.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.3.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**18.3.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**18.4.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

**19.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”**

**20.1.** Este Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Pregão Presencial nº. 28/2022); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacao>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

**20.2.** Este Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

### **21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO**

**21.1.** Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): [licitacao1@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao1@buritama.sp.gov.br) - [editais.buritama@hotmail.com](mailto:editais.buritama@hotmail.com).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Anexo X) e de acordo com o disposto no § 1º do referido Artigo, a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

22.2. DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO XIII DO ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, É OBRIGAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO QUE VIER A SER CONTRATADA, MANTER-SE DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO (ANEXO X), EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, BEM COMO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

22.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.4. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. A participação na Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação das condições discorridas nos referidos Instrumentos, bem como, de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos decorrentes da referida Licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.6. AS NORMAS QUE DISCIPLINAM O PREGÃO PRESENCIAL DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

22.7. No que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.8. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.9. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**22.10. No que for pertinente e compatível, este Edital e seus Anexos, especialmente o “Anexo I - Termo de Referência”, bem como, a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada com o preço final devidamente consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 28/2022 e a referida Ata, vincularam-se ao Contrato (Anexo X), independentemente de transcrição.**

**22.11. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES TENHAM DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.**

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 11 de Julho de 2022.

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:**

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
ILSON JOSÉ GARCIA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
Nº. 28/2022

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nº. 28/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### FINALIDADE

A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste edital, para ensejar a prestação de serviços pretendida e abaixo descrita.

Este documento exhibe as especificações técnicas do item que a Prefeitura Municipal de Buritama/SP necessita para atender as necessidades do Município.

#### Considerações iniciais:

Considerando que a Prefeitura conta em seu quadro de funcionários com aproximadamente 657 servidores. (referencia maio de 2022)

Considerando que folha de pagamento para melhor controle deverá ser depositada conta para os servidores.

A cessão onerosa da folha de pagamento dos servidores se torna de grande interesse da municipalidade, além de representar importante fator de provimento de receita para o município.

#### REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa interessa em participar do certame deverá atender os seguintes requisitos:

1. Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a prestar a CONTRATANTE, nas dependências de sua agência, e ou posto bancário, e ou correspondente bancário nesta cidade de Buritama, Estado de São Paulo, os serviços referentes ao processamento e pagamento da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos da Administração Direta do Governo do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



*Handwritten signature*



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2. Para atender unicamente aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e de suas posteriores alterações, fica estabelecido o valor de **R\$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta mil reais)**, para o lance inicial do presente certame; justifica este valor porque no Edital de Licitação nº 30/2017, Processo nº 44/2017 Pregão Presencial nº 30/2017, onde o lance inicial era de R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), corrigindo este valor pelo IPCA chegou aproximadamente ao valor acima citado.

3. O(A) CONTRATADO(A), pagará à CONTRATANTE, sem que haja qualquer reajuste, realinhamento ou alteração, o valor não inferior ao estabelecido no Item 2, mediante crédito em conta corrente específica, de titularidade do Governo do Município de Buritama, Estado de São Paulo, em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente instrumento de contrato.

3.1. A conta corrente de que trata o caput desta Clausula, será indicada pela CONTRATANTE a (ao) CONTRATADO (a), mediante simples aviso, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

4. O presente instrumento de Contrato, entrará em vigência após a assinatura de contrato, e vigorará por um período de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8666/93.

5. Caberá ao (a) CONTRATADO (a):

- a) executar o objeto contratado conforme estipulado neste instrumento e no Pregão presencial e no prazo estipulado;
- b) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Edital de Pregão Presencial
- c) cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, além de se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- d) pagar e recolher todos os impostos, e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



*DM*



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6. É condição para a prestação de serviços de pagamento dos servidores municipais:
- a) o (a) CONTRATADO (a) deverá possuir uma agência bancária, e ou posto bancaria, e ou correspondente bancário no município de Buritama Estado de São Paulo, devidamente habilitada para os serviços objeto desta licitação, que deverá prestar o serviço obrigatória e ininterruptamente, de Segunda a Sexta-feira, com atendimento aos servidores no horário bancário normal;
  - b) na agência bancária do (a) contratado (a), se possível, deverá ser destinado um caixa preferencial para atendimento dos servidores municipais, no mínimo pelo período compreendido entre os 5 (cinco) dias anteriores e os 10 (dez) dias posteriores à realização do pagamento;
  - c) o (a) contratado (a) deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município de Buritama, Estado de São Paulo, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*.
  - d) havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município de Buritama, Estado de São Paulo, deverá o (a) contratado (a) realizar a necessária compatibilização;
  - e) em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, correrão por conta do (a) contratado (a);
  - f) o (a) contratado (a) será responsável, durante o prazo contratual pelo pagamento e crédito da folha de pagamento dos servidores municipais, sem qualquer custo para o Município de Buritama, Estado de São Paulo;
  - g) o (a) contratado (a), com exceção das tarifas para arrecadação de tributos e/ou taxas municipais, não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome Do Governo do município de Buritama, Estado de São Paulo, e a movimentação financeira das mesmas durante a vigência do Contrato;
  - h) Deixar de cobrar a tarifa dos servidores que recebam sua remuneração, em conta exclusivamente destinada ao crédito e saque do salário.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

i) o (a) contratado (a) isentará o Município de Buritama, Estado de São Paulo, da cobrança de qualquer taxa ou tarifa incidente sobre a realização da folha de pagamento de seus servidores.

6.1. Os servidores públicos municipais terão assegurado, produtos/serviços isentos de tarifas bancárias, previstos nas Resoluções do BACEN, nºs 3.402/2006 e 3.424/2006, que compreendem no mínimo os seguintes:

- a) ressarcimento pelos custos relativos à prestação do serviço à entidade contratante, inclusive pela efetivação do crédito respectivo;
- b) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques, este último conforme análise de crédito pela Contratada;
- c) realização de até cinco saques, por evento de crédito;
- d) acesso por meio de terminais de auto-atendimento ou diretamente no guichê do caixa;
- e) fornecimento por meio de terminais de auto-atendimento ou diretamente no guichê de caixa, a pelo menos dois extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos trinta dias;
- f) manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação;
- g) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições.

6.2. Se ao longo da vigência do contrato, tornar-se necessária a instalação de equipamentos de atendimento eletrônico, a Contratada deverá providenciá-las no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da notificação efetuada pelo Contratante.

6.3. A instituição financeira selecionada terá exclusividade na prestação dos serviços referidos nas alíneas anteriores.

6.4. Fica assegurado o direito aos servidores de solicitar transferência automática dos recursos para conta de livre movimentação mantida na instituição financeira contratada pelo MUNICÍPIO ou em qualquer instituição bancária, conforme dispostos nas Resoluções do BACEN nºs 3402 e 3424.

6.5. A Contratada será responsável durante todo o prazo do Contrato de Cessão, pelo pagamento da folha dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo ao Contratante:

6.6. A Contratada não terá exclusividade na contratação de empréstimos consignados dos servidores do município:

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



*Handwritten signature*



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.7. O valor líquido da folha de pagamento dos servidores do governo do município de Buritama no mês de maio de 2022 computou de R\$ 2.058.067,61 (dois milhões, cinquenta e oito mil, sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).

FAIXA SALARIAL (R\$)	NÚMERO DE SERVIDORES
500,00 a 1.000,00	46
1.000,01 a 2.000,00	416
a 2.000,01 a 3.000,00	113
3.000,01 a 4.000,00	89
4.000,01 a 5.000,00	19
5.000,01 a 6.000,00	8
6.000,01 a 7.000,00	2
7.000,01 a 8.000,00	4
8.000,01 a 15.000,00	5
15.000,01, a 20.000,00	1
Inativos e pensionistas	0
Total Geral	657

6.8. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores do Governo do Município de Buritama, nos termos deste Contrato, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre servidor e a Governo (Contratante).

OBS.: \*Os números acima poderão sofrer uma variação para mais ou para menos no ato da licitação e no decorrer da execução contratual.

Ison José Garcia

Diretor do Dpto. Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: <b>26/07/2022 às 09:00 HORAS.</b>		
TIPO DE LICITAÇÃO: <b>MAIOR VALOR GLOBAL PROPOSTO / OFERTADO</b>		
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO PARA CESSÃO ONEROSA DA FOLHA DE PAGAMENTO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - ESTADO DE SÃO PAULO, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SITUADA NO REFERIDO MUNICÍPIO OU QUE NELE SE INSTALAR E DISPONIBILIZAR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO REFERIDO GOVERNO. A CONTRATAÇÃO RETRO CITADA SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA”.</b>	

### DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE):

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

**DESCRIÇÃO:** CESSÃO ONEROSA DA FOLHA DE PAGAMENTO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022 DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO REFERIDO GOVERNO.

<b>VALOR GLOBAL PROPOSTO / OFERTADO</b> (de forma numérica)	R\$
<b>VALOR GLOBAL PROPOSTO / OFERTADO</b> (por extenso)	R\$

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022 - Processo Licitatório nº. 52/2022-UGB-LC/GMB.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022 - Processo Licitatório nº. 52/2022-UGB-LC/GMB).

**DECLARAÇÃO:** A PROPONENTE INICIALMENTE QUALIFICADA, DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE, ESTA PROPOSTA ENCONTRA-SE DE ACORDO OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022 E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” E QUE ESTÁ CIENTE DE QUE SUA ENTREGA AO REFERIDO GOVERNO, CONFIGURA TOTAL ACEITAÇÃO AOS REFERIDOS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.

Local e Data de expedição da Proposta: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, Responsável pela Expedição da Proposta)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ào  
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022**

Através deste expediente, credencia-se o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 28/2022, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica....., C.N.P.J. nº. .... bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

**Local e data**

**Identificação e Assinatura do  
Responsável ou Representante Legal  
da Pessoa Jurídica Outorgante**



**OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ào  
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022**

A Pessoa Jurídica .....,  
inscrita no CNPJ nº. ...., representada por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as  
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e  
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**  
**NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO**

Ào

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022**

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

**1)** não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**2)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**3)** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se esta Declaração.

Buritama-S.P., ... de .... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 2 DO SUBITEM 8.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022

Ào

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022**

(Nome da Pessoa Jurídica) .....inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº. ...., em atendimento ao item 2 do subitem 8.1.4. do Edital de Licitação supracitado, **DECLARA** sob as penas cabíveis que, possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº. 28/2022 e seus Anexos, conforme supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a esta Declaração.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do/a representante legal)



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO VII

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 3. DO SUBITEM 8.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022**

#### **DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”**

#### **REFERENTE:**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022-UGB-LC/GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA CESSÃO ONEROSA DA FOLHA DE PAGAMENTO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - ESTADO DE SÃO PAULO, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SITUADA NO REFERIDO MUNICÍPIO OU QUE NELE SE INSTALAR E DISPONIBILIZAR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO REFERIDO GOVERNO. A CONTRATAÇÃO RETRO CITADA SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”.

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 52/2022, Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022** do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à ..... horas, o senhor(a) ....., portador da Cédula de Identidade (RG) nº. ...., e do CPF. nº. ...., representante credenciado da pessoa jurídica ....., CNPJ nº: ....., com sede na rua ....., nº. ...., bairro ....., no município de ....., com nº. de telefone (.....) ....., **compareceu** no Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade<sup>9</sup> do Governo do Município de Buritama para realização de “Visita In Loco”, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata o Edital supracitado e seus Anexos, especialmente o “Anexo I - Termo de Referência”.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2022.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade (ou se for o caso “vide nota de rodapé”)

Governo do Município de Buritama

(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

<sup>9</sup> **Observação:** Caso tenha sido indicado / designado outro(a) Departamento / Unidade / Repartição / Setor para a realização de “Visita In Loco”, substituir no Modelo de Declaração constante deste expediente, o “Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade” pelo(a) Departamento / Unidade / Repartição / Setor que for competente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO VIII

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 4. DO SUBITEM 8.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”**

#### **REFERENTE:**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022-UGB-LC/GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA CESSÃO ONEROSA DA FOLHA DE PAGAMENTO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - ESTADO DE SÃO PAULO, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SITUADA NO REFERIDO MUNICÍPIO OU QUE NELE SE INSTALAR E DISPONIBILIZAR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO REFERIDO GOVERNO. A CONTRATAÇÃO RETRO CITADA SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”.

(nome/razão social da Pessoa Jurídica) ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Rua ....., nº. ...., Bairro ....., no Município de ....., com nº. de telefone (.....) ....., representada por seu representante legal, o(a) senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 52/2022-UGB-LC/GMB - Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022** do Governo do Município de Buritama, que **NÃO COMPARECEU** no Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do referido Governo ou em qualquer outro(a) Departamento / Unidade / Repartição / Setor por ele indicado / designado para realização de “**VISITA “IN LOCO”**”, e que através do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, especialmente o “**Anexo I - Termo de Referência**”, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre os referidos objetos, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de “Visita In Loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida “Visita In Loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, mormente a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação de informações e condições para execução do objeto contratado.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V, DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ào

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 52/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 28/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 28/2022**

(Nome da Pessoa Jurídica ) .....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a esta Declaração.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**Observação:** Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar desta Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 28/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 52/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 28/2022

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

#### QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

#### QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

**1.1. CONTRATAÇÃO PARA CESSÃO ONEROSA DA FOLHA DE PAGAMENTO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - ESTADO DE SÃO PAULO, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SITUADA NO REFERIDO MUNICÍPIO OU QUE NELE SE INSTALAR E DISPONIBILIZAR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO REFERIDO GOVERNO. A CONTRATAÇÃO RETRO CITADA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”.**

### CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1.** A contratação de que trata este Contrato deverá ser executada pela Contratada, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022 e de seus Anexos, especialmente do “Anexo I - Termo de Referência” - Processo Licitatório nº. 52/2022 - UGB-LC-GMB, observando-se para a execução, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

### CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

**3.1.** Para atendimento do disposto no Item 3 do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022, o Valor Global deste Contrato é de R\$ ..... (.....), obtido conforme resultado final do Pregão Presencial nº. 28/2022 - Processo Licitatório nº. 52/2022, devidamente consignado em Ata de Sessão Pública do referido Pregão.

**3.2.** De acordo com o disposto no Item 3 do Termo de Referência anexo no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022, a Contratada pagará ao Contratante, sem que haja qualquer reajuste, realinhamento ou alteração, o Valor Global do Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior (3.1.), mediante crédito em conta corrente específica, de titularidade do referido Contratante, em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Instrumento Contratual.

**3.3.** Conforme estabelecido no Item 3.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022, a Conta Corrente citada no subitem anterior (3.2.), será indicada pelo Contratante à Contratada, mediante simples aviso, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

**3.4.** O pagamento referente à contratação de que trata este Contrato, deverá ser comprovado mediante documento comprobatório de acordo com o estabelecido nos subitens 3.1., 3.2. e 3.3. do referido Instrumento Contratual.

### CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE / REALINHAMENTO / ALTERAÇÃO

**4.1.** De acordo com o disposto no Item 3 do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022, não haverá Reajuste, Realinhamento, Alteração ao Valor Global da Contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

5.1. A contratação de que trata este Contrato deverá ser executada pela Contratada, observando-se todos os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022 e de seus Anexos, especialmente do “Anexo I - Termo de Referência”.

5.2. As condições específicas para o fornecimento/execução do objeto contratual encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022 - Processo Licitatório nº. 52/2022-UGB-LC/GMB.

5.3. Os serviços que constitui o objeto contratual estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento o atendimento das condições contratadas e a conformidade de especificações e qualidade dos referidos serviços efetivamente fornecidos / executados / entregues pela fornecedora que vier a ser Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, especialmente nos **Artigos 69<sup>10</sup>, 70<sup>11</sup> e 76<sup>12</sup>** e no que for pertinente, do disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e nas demais legislações/normatizações pertinentes vigentes.

5.3.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento / execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Contratante ou à qualquer Departamento / Unidade / Repartição / Setor por ele indicado / designado, com acesso irrestrito à todos serviços decorrentes do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando o que estiver(em) em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022 e em seus respectivos Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”.

5.3.2. Havendo qualquer irregularidade na execução do objeto contratual e ou descumprimento da Proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de quaisquer termos e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022 e em seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir a Proposta e ou os termos e condições descumpridas.

5.4. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento / execução do objeto contratual, conforme estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022 e em seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”, ficaram a cargo da Contratada, inclusive **eventuais danos se for o caso, conforme disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.**

<sup>10</sup> Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

<sup>11</sup> Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

<sup>12</sup> Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.5. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento / execução do objeto contratual conforme estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022 e em seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”, poderão ser alteradas / modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Findo o prazo da contratação, o objeto contratual devidamente executado, será recebido de acordo com o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.2. O recebimento do objeto Contratual pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022 - Processo Licitatório nº. 52/2022, a Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022 e em seus Anexos, especialmente no “Anexo I Termo de Referência”;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na Proposta Final apresentada ao Contratante na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 28/2022 - Processo Licitatório nº. 52/2022-UGB-LC/GMB;

e) promover a abertura e manutenção de conta para o servidor público do Contratante, sem custos adicionais para créditos dos vencimentos e ou quaisquer outras verbas decorrentes de vínculo funcional, sendo que quaisquer tarifas a serem cobradas deverão ser previamente comunicadas, conforme determina o Banco Central;

f) disponibilizar no mesmo dia ou no dia seguinte ao do recebimento da relação nominal de servidores integrantes da Folha de Pagamento do Contratante, os valores respectivamente correspondentes a cada um dos referidos servidores, conforme constantes da citada relação nominal enviada mensalmente pelo Contratante;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de que trata o objeto deste Contrato, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções deles resultantes;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

h) responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos, dos postos de atendimento eletrônico ou caixa eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, isentando o Contratante da responsabilidade de quaisquer ações eventualmente danosas praticas por terceiros;

i) adotar providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente, informando se for o caso, o Contratante;

j) providenciar a imediata correção de deficiências e ou irregularidades quando apontadas pelo Contratante;

k) de acordo com o disposto no Inciso XIII do Artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, manter-se durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da Constituição da Republica Federativa do Brasil e da legislação Federal, Estadual e Municipal;

m) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;

n) arcar com toda e qualquer despesa referente ao fornecimento / execução do objeto contratual, conforme estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022 e em seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”, inclusive eventuais danos se for o caso, conforme disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;

o) observar e cumprir, no que for pertinente à contratação de que trata este Contrato, as legislações trabalhistas, previdenciárias, fiscais / tributárias e comerciais, bem como, quaisquer outras normatizações inerentes ao fornecimento e execução dos serviços de que trata o objeto do referido Instrumento Contratual, especialmente o disposto no Artigo 71<sup>13</sup> e em e seu § 1º<sup>14</sup> da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;

p) questionar o Contratante por escrito, sempre que houver dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, especialmente quando relacionadas ao objeto contratual;

q) realizar quando necessário, reuniões entre os seus agentes e os servidores públicos do Contratante;

r) responsabilizar-se pelo uso devido de documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Contratante para o fornecimento/execução do

<sup>13</sup> Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

<sup>14</sup> § 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

objeto contratual, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

s) manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus agentes empregados e prepostos, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

t) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante todo o prazo de vigência deste Contrato;

u) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e formal anuência do Contratante.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O Contratante obriga-se a:

a) conceder à Contratada para atendimento do disposto neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022 e seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”, a exclusividade da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais Ativos da Administração Direta do Contratante (Governo do Município de Buritama-SP);

b) encaminhar à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, a relação de seus servidores para a necessária abertura das respectivas contas salários;

c) enviar mensalmente a relação nominal dos servidores públicos municipais integrantes da Folha de Pagamento da Administração Direta do Governo do Município de Buritama, juntamente com os recursos financeiros necessários para a realização dos respectivos pagamentos e determinar a data de pagamento;

d) responder pelas informações fornecidas, bem como, por eventuais falhas, erros ou incorreções decorrentes das relações nominais de servidores / folhas de pagamentos enviadas à Contratada;

e) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;

f) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato;

g) fiscalizar a execução deste Contrato, solicitando se for o caso à Contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;

h) notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução deste Contrato;

i) zelar pelo cumprimento deste Contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Aplicar-se-á se necessário e no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata este Contrato, as sanções previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

9.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Contratante (Governo do Município de Buritama), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022 e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

9.3. Em caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022 e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir este Contrato de acordo com a sua cláusula décima, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9.3.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

9.3.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

9.3.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

9.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se a este Contrato, principalmente aos casos omissos, no que for pertinente e compatível, o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, nas normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LICITAÇÃO**

12.1. A contratação de que trata este Contrato é ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial nº. 28/2022 - Processo Licitatório nº. 52/2022, em consonância com Constituição da Republica Federativa do Brasil e com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

13.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível, aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022 e seus respectivos Anexos, especialmente o “Anexo I Termo de Referência”, ao Processo Licitatório nº. 52/2022-UGB-LC/GMB, a Ata oriunda do referido Pregão, bem como a Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1. Em conformidade com o disposto no Item 4. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2022 - Processo Licitatório nº. 52/2022-UGB-LC/GMB, este Contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, com início imediato à partir da data de assinatura do referido documento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes contratantes firmam este Instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO XI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA CESSÃO ONEROSA DA FOLHA DE PAGAMENTO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - ESTADO DE SÃO PAULO, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SITUADA NO REFERIDO MUNICÍPIO OU QUE NELE SE INSTALAR E DISPONIBILIZAR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO REFERIDO GOVERNO. A CONTRATAÇÃO RETRO CITADA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL